



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 22/07/2022 nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Érica F. Lacerda Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 191.124

Procuradora Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS
27/07/2022
09h 51 minutos

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 158/2017, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 214/2019, PARA ALTERAR O VENCIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 158, de 31 de outubro de 2017, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 214/2019, para modificar o vencimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos determinados pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, passando o referido anexo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo	Lotação	Número de vagas	Escolaridade mínima	Carga horária	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	UBS São João Velho	8	Ensino médio completo	40h semanais	Dois salários-mínimos
	UBS São Tiago	10			
	UBS Barrinha	8			
	UBS Mandacaru	8			
	UBS COAB	4			
	UBS São Joãozinho	7			
	UBS Centro	10			
	UBS Morada do Sol	10			
	UBS Tabuleiro Alto	10			



	UBS Boa Sorte	10			
Agente de Combate às Endemias	Quadro Geral	10	Ensino médio completo	40h semanais	Dois salários-mínimos

Art. 2º - O reajuste do vencimento básico do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, nos termos trazidos pelo art. 1º desta Lei, ficará condicionado ao efetivo repasse do Auxílio Financeiro de que trata o §9º e § 10º da Emenda Complementar nº 120 de 05 de maio de 2022;

Art. 3º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

§1º fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022 destinado a cobrir despesas relativas à presente lei.

§ 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no §1º deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no §1º, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 22 de julho de 2022.


Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal